



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

- LEI Nº 1.644 -

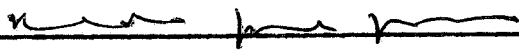
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 7, da quadra nº 5, de propriedade do Sr. JOÃO SALVADOR PEREZ, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida desta cidade, de acôrdo com a planta em anexo ao processo nº 20/69, a qual passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 de maio de 1969.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.-